



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo Nº 01400.207323/2016-58

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MINISTÉRIO DA CULTURA: Fundo Nacional de Cultura UO 340035 CNPJ: 03.221.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília/DF
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Brasileiro de Museus CNPJ: 10.898.596/0001-42 ENDEREÇO: SBN, Quadra 02, Lote 08, Ed. CNC III, Bloco N, CEP: 70.040-020, Brasília/DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: José Paulo Soares Martins, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, RG nº 1.021.215.031 SJS/RS, CPF: 197.910.460-34, Ato de Nomeação: Portaria nº 1.317 de 04 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 2.
Pelo Instituto Brasileiro de Museus: Marcos José Mantoan, Presidente substituto, ID nº 145763870 SSP-SP, CPF nº 040.751.228-40, Portaria s/n, de 22 de abril de 2016, publicada no DOU, de 24.04.2016.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Aquisição de equipamentos visando atender a implantação, instalação e modernização do Museu da República e suas unidades.
JUSTIFICATIVA
A formalização do Termo de Execução Descentralizada visa à aquisição de equipamentos objetivando a implantação, instalação e modernização de espaços e equipamentos culturais para o Museu da República e suas unidades; pois com a evolução tecnológica nos dias de hoje, necessitamos adequar nossos equipamentos para melhor desenvolver as atividades rotineiras do Museu e suas unidades, bem como o atendimento ao público visitante.
OPERACIONALIZAÇÃO
O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA

D.
V.

CULTURA mediante a transferência dos recursos para o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

Os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM para a execução do objeto deste Termo, no montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Fomento e Incentivo à Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Unidade Gestora: 343018

Gestão: 42207

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 14U2- Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

PTRES: 121546

Fonte: 0100

Plano Interno: 6FMFL11D001

Valor: **R\$ 200.00,00** (duzentos mil reais)


NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
449052 (material permanente)	200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: novembro e dezembro de 2016

OBS: Será realizado Pregão Eletrônico para a aquisição de todo o equipamento.

NOVEMBRO	DEZEMBRO
ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANÁLISE PELA JURÍDICA/IBRAM	REALIZAÇÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



O cronograma ora apresentado poderá ser revisto pelas partes, em comum acordo, a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, mediante apresentação do Termo de Referência, que conste o orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado com suas fontes de consulta, e após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante apresentação do Termo de Referência, que conste o orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado com suas fontes de consulta, e comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

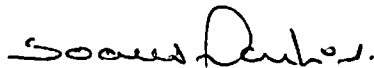
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 15 de dezembro de 2016.



José Paulo Soares Martins
Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura



Marcos José Mantoan
Presidente Substituto do IBRAM